



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Universo Colorido		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Universo Colorido, nesta capital, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 12132927-5	PARECER N° 1766/2013	APROVADO EM: 11.09.2013

I – RELATÓRIO

Maria Zildene de Souza Silva, diretora do Centro Educacional Universo Colorido, nesta capital, mediante o processo nº 12132927-5, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição e a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Rosa Cordeiro, 939, Edson Queiroz, CEP: 60.812-450, nesta capital, é mantida pelo Centro Educacional Universo Colorido-CEUC, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.336.225/0001-25, e Censo Escolar nº 23504994.

Integram o quadro técnico-administrativo Maria Zildene de Souza Silva, diretora pedagógica, graduada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 1097, e Denise Dantas de Farias, secretária escolar, Registro nº 0211/2005 – SEDUC.

O corpo docente desse Centro é composto de quatro professores habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de seiscentas obras para um total de 101 alunos matriculados, revelando uma proporção de seis livro por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são respectivamente o engenheiro civil José Mario Bernardo Silva, CREA nº 40693-D, e Atestado de Salubridade, emitido por Thiago Maciel de Farias, CRM nº 12421.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1766/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0316/2013, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados insertos no SISP.

Isso posto, conceda-se o credenciamento do Centro Educacional Universo Colorido, nesta capital, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar, exceto no que diz respeito à autorização para o funcionamento da educação infantil por se tratar de competência do Conselho Municipal da Educação de Fortaleza, nos termos da legislação vigente, a quem o pleito em espécie deve ser encaminhado para a adoção das providências cabíveis.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE